



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 351

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A
ADQUIRIR UM MOTOR PARA CAMI-
NHÃO E ABRE O RESPECTIVO CRÉ-
DITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO-
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN-
TE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA-
DO A ADQUIRIR UM MOTOR USADO, DESTINADO AO CAMINHÃO INTERNA-
TIONAL, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA EXE-
CUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AU-
TORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.800,00 (HUM MIL
E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA OS FINS CONSTAN-
TES DO ARTIGO SEGUNDO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAA-
ÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA
LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON, EM 30 DE SETEMBRO DE 1.967.

W. Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

R. Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO